

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 6.672, DE 2002**

Cria o rastreamento da produção e consumo de medicamentos através do controle eletrônico por códigos de barra

### **EMENDA Nº 3 DO RELATOR**

Substitua-se, no parágrafo único do artigo 3º, a expressão “identificações específicas baseadas” por “identificação específica baseada”.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Deputado COLBERT MARTINS  
Relator